



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1417 de 19 de junho de 2012.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.091, de 27 de julho de 1999, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO

Faço saber que a Câmara Municipal de Abre Campo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O caput do art. 6º da Lei Municipal nº 1.091, de 27 de julho de 1999, fica alterado passando à seguinte redação:

"Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 08 (oito) membros, sendo:"

Art. 2º Os incisos I e II do caput do art. 6º da Lei Municipal nº 1.091, de 27 de julho de 1999, ficam alterados passando à seguinte redação:

"I - 04 (quatro) conselheiros titulares, com respectivos suplentes, indicados pelo Executivo Municipal, representando os seguintes órgãos governamentais do Município:

- a) um representante da Secretaria Municipal da Educação;
- b) dois representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;


II - 04 (quatro) conselheiros titulares, com respectivos suplentes, representantes de entidades não governamentais, sediadas no Município, mediante indicação:

- a) um representante das Obras Sociais da Paróquia de Abre Campo, indicado pela Diretoria da Entidade mediante apresentação de ata comprobatória;
- b) um representante das Escolas Estaduais e Municipais do Município, indicado em Assembléia das Diretorias dessas escolas;
- c) um representante da Pastoral da Criança do Distrito de Granada, , indicado por ata comprobatória;
- d) um representante da Pastoral da Criança da Sede do Município, indicado por ata comprobatória."

Art. 3º Ficam revogados os incisos III, IV, V, VI e VII do caput do art. 6º da Lei 1.091, de 27 de julho de 1999.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Abre Campo, 19 de junho de 2012.


Mauro Sérgio Batista Paixão
Prefeito Municipal